



**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO - UNDB
COORDENAÇÃO DE PESQUISA**

EDITAL Nº 01, de 01 de fevereiro de 2024

O presente Edital dispõe sobre os procedimentos relativos à submissão de propostas para projetos de pesquisa nos eixos temáticos institucionais.

1. PREÂMBULO

A Diretoria Acadêmica do Centro Universitário UNDB, por meio da Coordenação de Pesquisa e do Núcleo de Pesquisa Científica (NUPEC), abre inscrições aos interessados em apresentar propostas de projetos de pesquisa nos eixos temáticos institucionais.

O Centro Universitário UNDB, através das políticas institucionais descritas em seu Plano de Desenvolvimento Institucional, entende que as conexões criadas entre o ensino, a pesquisa e extensão definem uma educação capaz de resolver os problemas complexos do século XXI.

O desenvolvimento da pesquisa é inspirado na prática da ação de grupos colaborativos, que reúnem docentes e discentes em estudos e produções científicas de alta relevância. Mantendo essa essência e criando conexões e novos caminhos entre áreas do conhecimento, espera-se, por meio deste propósito, impactar o mundo desenvolvendo pessoas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Este Edital visa aprovar projetos de pesquisa para consolidar a excelência e inovação acadêmica do Centro Universitário UNDB por meio da investigação científica, potencializando seu relacionamento com o mercado através da pesquisa.

2.1.1 Os aprovados, por meio deste Edital, irão compor o portfólio de Projetos de Pesquisa do Núcleo de Pesquisa Científica (NUPEC) com vigência no ano de 2024.

2.1.2 O presente Edital tem como objetivos:

I - Fomentar o desenvolvimento de projetos, ações de pesquisa, visando a consolidação de grupos de pesquisa na Instituição.

II - Estimular a participação de professores e estudantes em práticas interdisciplinares de pesquisa no âmbito institucional.

III - Selecionar propostas de projetos de ações de pesquisa que possuam ligação com as temáticas presentes no Item 4.1.

3. DO PROGRAMA

3.1 O Centro Universitário UNDB tem como missão promover o conhecimento alicerçado em princípios éticos, científicos e tecnológicos. Dessa forma, o presente Edital destina-se a proposição de ações de pesquisa com foco nos eixos temáticos institucionais.

3.2 O Programa de Pesquisa: entende-se o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada utilizando o método científico para produzir conhecimento novo a partir de descobertas científicas, bem como o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios de caráter inovador e tecnológico.

3.3 Os candidatos ao Programa de Pesquisa devem estar cientes das condições previstas nesse Edital onde consta: (i) os requisitos para submissão de projetos de pesquisa pelo docente, (ii) os procedimentos de seleção, (iii) os compromissos do docente pesquisador e (iv) os procedimentos de acompanhamento de projetos aprovados. Todas as propostas submetidas devem atender às normas estabelecidas no presente Edital.

3.4 Este Edital é regido pelo Coordenação de Pesquisa, que através de suas atribuições, detém as competências para receber submissões e inscrições e, encaminhá-las ao Núcleo de Pesquisa Científica (NUPEC) para avaliação.

4. DA TEMÁTICA E DO PROPÓSITO

4.1 O presente certame tem como foco temas relacionados os seguintes eixos institucionais de pesquisa:

- Aspectos Biopsicossociais da Saúde Humana
- Direitos Humanos e Internacional
- Mulher na Sociedade Contemporânea
- Cidades, Saneamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Sistema Portuário
- Tecnologias Aplicadas

4.2 Este Edital tem como propósito promover, de modo interdisciplinar e interprofissional, ações de pesquisas em busca de soluções inovadoras para problemas sociais sobre a temática, envolvendo toda comunidade acadêmica do Centro Universitário UNDB.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo irá ocorrer nas etapas discriminadas no Quadro 1 do Item 14.

6. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

6.1 Toda proposta de pesquisa a ser submetida neste edital deve apresentar, obrigatoriamente, um coordenador de projeto, ao qual deve ser atribuída a responsabilidade pela submissão da proposta e demais competências previstas neste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:

- Estar vinculado a instituição;
- Ser membro de grupo de pesquisa cadastrado no NUPEC;
- Possuir currículo atualizado em **dezembro de 2023**, cadastrado na plataforma Lattes;
- Ter diploma de pós-graduação *stricto sensu*.

6.2 A submissão dos projetos acontecerá por meio do preenchimento e envio do formulário disponível no portal do Centro Universitário UNDB, o qual poderá ser acessado no link <https://forms.gle/ZXtS4NzTqp2LY4Nu5>, obedecendo ao disposto no Item 14, Quadro 1.

6.3 A proposta de projeto, obrigatoriamente, deve se enquadrar na temática descrita no Item 4.1 deste edital, devendo ter em sua totalidade, um máximo de dez páginas incluindo referências bibliográficas, conforme *template* disponibilizado em <https://bitlybr.com/LHr>.

6.4 No momento da submissão da proposta, também deverá ser enviado o currículo lattes do coordenador do projeto, declaração de vínculo a grupo de pesquisa cadastrado no NUPEC emitido pelo líder do grupo, bem como anexadas as comprovações dos itens a serem pontuados, conforme disposto no Anexo I.

6.5 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador/orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.

- 6.6 A verificação da documentação será realizada pela Comissão Avaliadora do certame.
- 6.7 Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão, nem mesmo durante o período de recursos.
- 6.8 Em caso de pesquisa envolvendo seres humanos e animais será obrigatória a comprovação de aprovação ou submissão do projeto no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no momento da assinatura do termo de outorga.
- 6.9 Não será permitido que o mesmo docente coordene mais de um projeto no presente Edital.
- 6.10 No caso de mais de uma proposta enviada pelo mesmo docente, será avaliada apenas a última proposta submetida.
- 6.11 O termo de outorga deverá ser assinado conforme cronograma deste edital.
- 6.12 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, ou após a data-limite estabelecida no cronograma.
- 6.13 A Coordenação de Pesquisa não se responsabilizará por propostas não realizadas mediante a plataforma de submissão, bem como em decorrência de eventuais problemas de ordem técnica ou congestionamento das linhas de submissão.
- 6.14 O Centro Universitário UNDB disponibilizará os recursos financeiros para subsídio dos projetos de acordo com sua força institucional.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1 Os Projetos submetidos serão avaliados por Comissão Avaliadora, formada por membros do NUPEC e/ou convidados, e a seleção dos projetos será realizada de acordo com critérios estabelecidos no Anexo I.
- 7.2 Os projetos e o currículo do proponente receberão notas produzindo um total de até 10 pontos. De acordo com a análise da Comissão Avaliadora, as propostas serão classificadas em ordem decrescente, conforme ANEXO I.
- 7.3. Não será recomendada a proposta de Projeto que:

- I. Não atender às Diretrizes previstas no Regulamento de Pesquisa do Centro Universitário UNDB;
- II. A pontuação final da avaliação for inferior a 5,0;
- III. Não atender a qualquer termo deste Edital.

7.4 A seleção dos projetos aprovados pela Comissão Avaliadora será submetida a avaliação da reitora da Instituição que ratificará ou não o resultado.

8. DOS RECURSOS INTERPOSTOS

8.1 O proponente do projeto poderá apresentar recurso aos resultados, exclusivamente via formulário eletrônico (<https://forms.gle/adZmMYsr65FE3dQB7>), em prazo estabelecido no cronograma disposto neste Edital.

8.2 As solicitações de reconsideração da avaliação das propostas de projetos devem ser realizadas, no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma deste edital.

8.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos fora do prazo estipulado neste edital.

9. DA CARGA HORÁRIA

9.1 Os coordenadores dos projetos de pesquisa aprovados neste edital devem respeitar as atividades estipuladas e aprovadas no plano de trabalho e no termo de outorga.

9.2 A carga horária para o docente coordenador do projeto de pesquisa será de até 4 horas semanais para o desenvolvimento do projeto proposto, sendo que elas serão integradas ao plano individual de trabalho após aprovação dos planos de trabalho, conforme Quadro 1, do item 13.

9.3 Caso o coordenador do projeto possua carga horária de 40 horas semanais, se contemplado neste Edital, as horas referentes às atividades de pesquisa serão redistribuídas no plano individual de trabalho, de forma que não ultrapasse o limite de horas semanais de trabalho definidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

10. DA VIGÊNCIA

10.1 Os projetos aprovados neste edital poderão ter duração de até 12 meses, conforme aprovado em cronograma, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 12 meses, mediante anuência da Coordenação de Pesquisa e do NUPEC.

11. ATRIBUIÇÕES DO BENEFICIÁRIO

11.1 Compete ao docente coordenador do projeto:

I – Orientar estudantes de Iniciação Científica nas distintas fases do trabalho;

II - Preparar e acompanhar os estudantes na elaboração de produções científicas e técnicas (resumos, artigos, relatórios, dentre outros), sendo corresponsável por elas;

III - Incluir o nome do Centro Universitário UNDB nas publicações oriundas do projeto aprovado;

IV - Submeter os resultados oriundos do projeto pesquisa ao Encontro Científico da UNDB e acompanhar os estudantes na apresentação dos trabalhos.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES

12.1 Serão beneficiadas as propostas aprovadas e classificadas, respeitando-se a capacidade orçamentária e financeira destinada ao presente Edital.

12.2 O pagamento das horas referentes às atividades de pesquisa será efetuado diretamente ao coordenador da proposta, mediante assinatura do termo de outorga.

12.3 O beneficiário deverá cumprir TODAS as obrigações previstas no presente Edital e normas correlatas, sobretudo apresentar Relatórios Técnicos (Parcial e Final) de atividades, em prazos definidos no Termo de Outorga.

12.4 O prazo para entrega do Relatório Final é de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa, sendo este prazo improrrogável.

13. DA INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO

13.2 A interrupção do termo de outorga ou suspensão do projeto pode ocorrer por solicitação do beneficiário à Coordenação de Pesquisa mediante justificativa.

13.3 A interrupção do termo de outorga ou suspensão do Projeto não desobriga os atores da entrega do relatório de suas atividades desenvolvidas e prestação de contas durante o período de execução do projeto.

13.5 A não apresentação dos Relatórios parciais e final, bem como demais documentos pertinentes, nos prazos estabelecidos no termo de outorga, ensejará a suspensão do benefício recebido, tornando o beneficiário impedido de concorrer a editais de qualquer natureza junto à UNDB até que se regularize a situação.

14. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRONOGRAMA

14.1 O processo de seleção segue o cronograma de etapas apresentado no Quadro 1.

14.2 Todas as informações referentes a este Edital, bem como seus respectivos trâmites e resultados, serão disponibilizadas no Portal da UNDB, no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.undb.edu.br/editais>.

Quadro 1 – Cronograma

ETAPA	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Lançamento do Edital	01 de fevereiro/2024	https://www.undb.edu.br/editais
Período para submissão das propostas (Template do Proj. de Pesquisa - https://bitlybr.com/LHr)	01 a 29 de fevereiro/2024	https://forms.gle/ZXtS4NzTqp2LY4Nu5
Avaliação dos projetos	04 a 25 de março/2024	-
Divulgação do resultado preliminar	28 de março/2024	https://www.undb.edu.br/editais
Período de Recurso	01 e 03 de abril/2024	https://forms.gle/adZmMYsr65FE3dQB7
Divulgação do resultado dos recursos	04 de abril/2024	https://www.undb.edu.br/editais
Divulgação do resultado e portfólio de projetos aprovados	A partir de 05 de abril/2024	https://www.undb.edu.br/editais
Assinatura do termo de outorga do docente coordenador	A partir de 06 de abril/2022	Centro Universitário UNDB

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital submete-se às normas que regem a seleção e implantação de políticas de pesquisa, extensão e inovação tecnológicas do Centro Universitário UNDB.

15.2 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Acadêmica do Centro Universitário UNDB.

São Luís (MA), 01 de fevereiro de 2024

Graciana Maria Rodrigues Cordeiro
Diretora Acadêmica - UNDB

Marcelo Magalhães Silva
Coordenador de Pesquisa - UNDB

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Edital 01/2024 para Projetos de Pesquisa

As propostas de projeto de pesquisa serão analisadas pela Comissão Científica.

Dois itens serão avaliados: o perfil do docente coordenador e o Projeto de Pesquisa.

A avaliação do item “perfil do docente coordenador” será baseada na produção científica e tecnológica e na formação de recursos humanos, conforme Currículo Lattes do proponente, sendo consideradas as informações atualizadas até a data de envio do projeto.

	ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
1	Experiência e produção científica dos últimos 5 anos (de janeiro de 2019 a fevereiro de 2024)	Experiência em Orientações: TCC: 0,1 ponto/orientação Iniciação Científica: 0,2 ponto/orientação Líder de Grupo de pesquisa cadastrado no NUPEC: 0,1 ponto/grupo	0,5
		Artigos Publicados em Periódico Internacional ou Nacional (da área): Artigos completos publicados em periódicos <i>Qualis</i> A1 e A2: 0,5 ponto/cada Artigos completos publicados em periódicos <i>Qualis</i> A3 e A4: 0,4 ponto/cada Artigos completos publicados em periódicos <i>Qualis</i> B1 e B2: 0,3 ponto/cada Artigos completos publicados em periódicos <i>Qualis</i> B3, B4 e B5: 0,2 ponto/cada Artigos completos publicados em periódicos <i>Qualis</i> C ou sem <i>Qualis</i> : 0,1 ponto/cada Publicação em Congressos (máximo de 2 pontos): Artigos completos (com ISBN, ISSN ou DOI): 0,1 ponto/cada Trabalhos publicados em anais de eventos (com ISBN, ISSN ou DOI): 0,05 ponto/cada Publicação de livro científico Livro (com ISBN): 0,5 ponto/cada Capítulo de livro (com ISBN): 0,3 ponto/cada	3,5

	ITEM	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
2	Proposta de Projeto	<p>Formato: apresentação, redação, estruturação organizada. (0,5 ponto)</p> <p>Contextualização: a temática evidencia o contexto de surgimento da proposta científica, trazendo referências atuais e pertinentes? (0,5 ponto)</p> <p>Problema: o problema de pesquisa é relevante, original e está alinhado com os eixos de pesquisa do edital? (1,0 ponto)</p> <p>Objetivos: os objetivos de pesquisa são claros e possíveis de serem executados na vigência do projeto? (0,5 ponto)</p> <p>Quanto a justificativa: (1,5 ponto)</p> <p>Contribuições científicas e Relevância social: as contribuições do projeto são destacadas na proposta? (0,5 ponto)</p> <p>Impacto sobre o desenvolvimento regional e da UNDB: a proposta traz alguma contribuição ao desenvolvimento científico regional e da Instituição? (0,5 ponto)</p> <p>Inovação: A proposta de Pesquisa apresenta inovação? Está destacado na proposta? (0,5 ponto)</p> <p>Metodologia: o processo metodológico proposto é o mais indicado para o objetivo do Projeto? (1,0 ponto)</p> <p>Resultados esperados: os resultados esperados estão de acordo com os objetivos do Projeto? (0,5 ponto)</p> <p>Viabilidade temporal e econômica da execução das Atividades: Há viabilidade de tempo e recursos para a execução das ações previstas? (0,5 ponto)</p>	6,0
NOTA MÁXIMA			10,0

Observações:

- A classificação dos periódicos será realizada com base nos estratos *Qualis-CAPES* (Quadriênio 2017-2020 disponível na Plataforma Sucupira).
- Durante a inscrição deverão ser anexados pelo proponente os comprovantes dos itens a serem pontuados.
- Será passível de exclusão desse certame o proponente que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão nem mesmo durante o período de recursos.